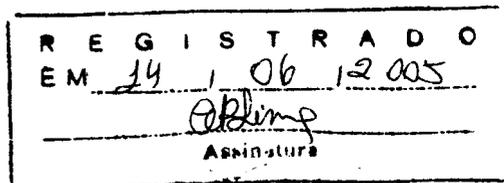


LEI Nº 645/2005



Dispõe sobre a Declaração de utilidade Pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serrinha e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona e manda publicar a seguinte lei:

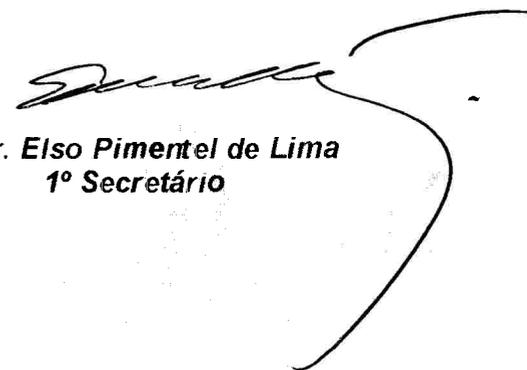
Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado em considerar de Utilidade Pública Municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serrinha-Bahia, que é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo foro e sede em Serrinha-Bahia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 09 de Junho de 2005.



Ver. Ern esto Ferreira da Silva
Presidente



Ver. Elso Pimentel de Lima
1º Secretário